# LEI Nº 4.756, DE 17 DE ABRIL DE 2019

**Dispõe sobre a reposição inflacionária e a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**. Ficam reposicionados inflacionariamente os valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Arapongas em 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), em parcela única, incidente sobre os subsídios percebidos no mês de março do corrente ano.

**Art. 2º**. Fixa os subsídios do Prefeito Municipal em R$ 27.433,25 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 3º**. Fixa os subsídios do Vice-Prefeito Municipal em R$ 9.144,38 (nove mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos.

**Art. 5°**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de abril de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 23/04/2019
Katia Nigueloa
Funcionária